

PARECER N° , DE 2023

Da MESA, sobre o Requerimento nº 13, de 2023, do Senador Eduardo Girão, que *requer, nos termos dos arts. 50, caput, e 58, § 2º, III, da Constituição Federal e dos arts. 90, III, 397, § 1º e 400-A do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação do Senhor Rui Costa, Ministro da Casa Civil, para que compareça a esta Comissão, a fim de prestar informações sobre os gastos com a compra de móveis sem licitação no Palácio da Alvorada.*

Relator: Senador **STYVENSON VALENTIM**

I – RELATÓRIO

Vem à análise desta Mesa, nos termos dos arts. 50, *caput*, e 58, § 2º, III, da Constituição Federal (CF), e dos arts. 90, III, 397, § 1º e 400-A, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o Requerimento da Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor (REQ) nº 13, de 2023, que requer *a convocação do Senhor Rui Costa, Ministro da Casa Civil, para que compareça a esta Comissão, a fim de prestar informações sobre os gastos com a compra de móveis sem licitação no Palácio da Alvorada.*

Na Justificação, assevera o Autor que “em notícias veiculadas pelo Estado de Minas, Jornal O Globo, Revista Oeste, Folha de São Paulo, dentre outras, é informado que o governo federal gastou R\$ 196.770,00 com apenas seis peças de móveis para a decoração da suíte presidencial do palácio do Alvorada, com dispensa de licitação”, razão pela qual restaria justificada a convocação do titular da Casa Civil.

Aponta, ainda, o Autor que “o Palácio do Planalto pagou mais de R\$ 216 mil na hospedagem do presidente e da primeira-dama Rosângela Silva, mesmo com o Palácio da Alvorada disponível para que ali morassem”, de modo que o Presidente da República e a primeira-dama preferiram permanecer

hospedados no hotel Meliá Brasil 21 “até o fim das reformas nos locais da Presidência”.

Registre-se, oportunamente, que na 4^a Reunião Extraordinária da Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor (CTFC), realizada em 14 de junho de 2023, foi convertida a convocação do Senhor Rui Costa, Ministro da Casa Civil, em Requerimento de Informações à Casa Civil, nos termos do art. 50, §2º, da CF, c/c o art. 216 do RISF, matéria, esta, que passa à análise desta Mesa.

Por fim, informamos que o Requerimento em análise foi apresentado no dia 18 de abril de 2023, tendo sido distribuído a este Relator no dia 21 de junho de 2023.

II – ANÁLISE

O § 2º do art. 50 da Constituição Federal confere às Mesas de ambas as Casas do Congresso Nacional competência para realizar o envio de pedidos escritos de informações a Ministros de Estado, importando crime de responsabilidade a recusa, ou o não atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.

Nesse mesmo sentido, conforme o disposto no inciso I do art. 216 do RISF, os requerimentos de informação serão admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente à sua competência fiscalizadora.

Em nossa análise, entendemos que o REQ nº 13, de 2023, trata de matéria sujeita à apreciação do Senado Federal, sendo, portanto, admissível o requerimento de informações nos termos do art. 216, do RISF, de modo a preencher os requisitos constitucionais e regimentais para o seu acolhimento.

III – VOTO

Pelo exposto, votamos pela aprovação do REQ nº 13, de 2023.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator